



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR DR. FERNANDO SANTÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____/2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO À NOMEAÇÃO, CONTRATAÇÃO OU INVESTIDURA EM CARGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARIACICA DE PESSOAS CONDENADAS POR CRIMES SEXUAIS PREVISTOS NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO E POR CRIMES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER PREVISTOS NA LEI Nº 11.340/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Fernando Santório, Vereador deste Município e Presidente da Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Cariacica, no uso de suas prerrogativas regimentais e com fundamento no art. 94, incisos I e III, e no art. 106, §1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem respeitosamente à presença de Vossas Excelências submeter à apreciação do Plenário o presente Projeto de Lei Legislativo, conforme segue:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA APROVA:

Art. 1º Fica vedada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cariacica, a nomeação, contratação ou investidura em cargos públicos, inclusive cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, cargos efetivos mediante concurso público ou contratações temporárias por processo seletivo simplificado, de pessoas condenadas, com trânsito em julgado, pela prática de:

I – crimes contra a dignidade sexual previstos nos artigos **213 a 234-B** do Código Penal Brasileiro;





II – crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher previstos na Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. Para fins de aplicação desta Lei, será considerado o trânsito em julgado da decisão penal condenatória.

Art. 2º A vedação prevista nesta Lei cessará quando ocorrer a reabilitação criminal, nos termos do artigo 94 do Código Penal Brasileiro.

Art. 3º O Poder Executivo poderá exigir, no ato da posse, nomeação ou contratação, a apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelos órgãos competentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 09 de Março de 2026.

**VEREADOR
DR. FERNANDO SANTÓRIO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E TURISMO**





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fortalecer as políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher e reafirmar o compromisso institucional do Município de Cariacica com a promoção da dignidade humana, da igualdade de gênero e da moralidade administrativa.

A proposta estabelece a vedação à nomeação, contratação ou investidura em cargos públicos de pessoas condenadas por crimes contra a dignidade sexual previstos no Código Penal Brasileiro, bem como por crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher previstos na Lei Maria da Penha.

Trata-se de uma medida que busca assegurar que os agentes públicos estejam alinhados com os valores éticos e institucionais que devem nortear a Administração Pública, especialmente no que se refere à proteção da integridade, da segurança e da dignidade das mulheres.

A violência contra a mulher constitui um grave problema social e estrutural, que ainda se manifesta de forma significativa em diversas regiões do país. Mesmo com avanços legislativos importantes, como a promulgação da Lei Maria da Penha e o reconhecimento da igualdade entre homens e mulheres pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a realidade brasileira ainda apresenta elevados índices de violência de gênero, exigindo a atuação firme do poder público em todas as esferas.

No Município de Cariacica, diversas iniciativas já vêm sendo desenvolvidas com o objetivo de fortalecer a rede de proteção às mulheres. Entre essas ações, destacam-se programas de atendimento e acolhimento às vítimas de violência, o acompanhamento realizado pelos serviços de assistência social, como os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), além da atuação de órgãos de segurança pública e da Defensoria Pública no apoio às vítimas.

Também merece destaque a atuação da chamada Patrulha da Mulher, que contribui para o acompanhamento e a proteção de mulheres em situação de violência, ampliando os canais de denúncia e apoio às vítimas.

Diante desse cenário, torna-se fundamental que o poder público adote medidas que reforcem a prevenção à violência e que contribuam para a construção de uma cultura institucional baseada no respeito, na responsabilidade e na proteção dos direitos fundamentais.

Nesse sentido, a vedação à nomeação de pessoas condenadas por crimes dessa natureza para o exercício de funções públicas representa uma medida de proteção institucional e de fortalecimento da confiança da sociedade nas instituições públicas.

Importante destacar que a proposta respeita plenamente os princípios constitucionais, ao estabelecer como requisito para a aplicação da vedação o trânsito em julgado da condenação penal, garantindo o respeito ao princípio da presunção de inocência.





Além disso, a proposta também assegura a possibilidade de cessação da vedação após a concessão da reabilitação criminal, nos termos da legislação penal vigente.

Cabe destacar ainda que o enfrentamento à violência doméstica também passa por iniciativas voltadas à conscientização e à responsabilização dos agressores. Nesse sentido, merece destaque o **Projeto Homem que é Homem**, desenvolvido pela Polícia Civil do Espírito Santo, que tem como objetivo promover ações educativas e reflexivas voltadas a autores de violência doméstica, buscando reduzir a reincidência e estimular mudanças de comportamento. A iniciativa atua na perspectiva de prevenção e reeducação, contribuindo para a construção de relações mais respeitadas e para o enfrentamento estrutural da violência de gênero.

Cumpre destacar ainda que a presente iniciativa também dialoga com a experiência prática do vereador **Dr. Fernando Santório**, médico com ampla atuação no Sistema Único de Saúde e que dedicou cerca de uma década ao atendimento da população nas Unidades Básicas de Saúde, também tem acompanhado de perto questões sociais que impactam diretamente a saúde, a segurança e o bem-estar da população, incluindo aquelas relacionadas à proteção das mulheres e das famílias.

Dessa forma, ao estabelecer critérios de idoneidade moral para o exercício de funções públicas, o Município de Cariacica reafirma seu compromisso com uma gestão pública ética, responsável e comprometida com a proteção dos direitos fundamentais.

Diante da relevância da matéria e do impacto social positivo que poderá gerar, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 09 de Março de 2026.

VEREADOR
DR. FERNANDO SANTÓRIO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E TURISMO

